MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA SISU 2014 - CDARA - PROGRAD
1ª CHAMADA
CAMPI DE GOVERNADOR VALADARES E JUIZ DE FORA

O Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições para a realização das matrículas para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, com ingresso através do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação, 2014 – SiSU 2014, nos Campi Governador Valadares e Juiz de Fora.

Art. 1º As condições determinadas no presente Edital estão condicionadas às disposições da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012; do Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012; da Portaria Normativa do Ministério da Educação n. 18, de 11 de outubro de 2012; da Portaria Normativa do Ministério da Educação n. 21, 5 de novembro de 2012; e da Resolução do Conselho Superior da UFJF n. 13, de 14 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – As Resoluções do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação pertinentes aos Processos Seletivos da UFJF integram a legislação que regula o presente Edital.

Art. 2º Todos os candidatos à realização da matrícula para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial com ingresso através do SiSU, Grupos de ingresso A, B, C, D, e E, devem cumprir os procedimentos e entregar a documentação exigida no Anexo 1.

Art. 3º Além de cumprir os procedimentos e efetivar a entrega dos documentos referidos no Anexo 1, os candidatos que optaram por concorrer a vagas do Grupo A ou do Grupo B deverão, também, comprovar o requisito de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita,* e ainda cumprir os procedimentos e entregar a documentação referidos no Anexo 2.

3.1 – Para comprovação do requisito renda *per capita* o candidato deverá preencher o **Formulário socioeconômico** que será disponibilizado **exclusivamente pela internet** no período **das 17 horas do dia 13 de janeiro de 2014 até as 15 horas do dia 21 de janeiro de 2014**, para as vagas correspondentes aos Grupos A e B.

3.1.1 – Não será permitido o preenchimento de formulário manualmente.

3.1.2 – Se necessário e se for operacionalmente possível, a UFJF disponibilizará computadores para o preenchimento do Formulário socioeconômico através da Internet no dia 15 de janeiro de 2014:

a) na *Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no Campus de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG,* entre as 9 horas e as 16 horas.

b) na *Secretaria da UFJF, no Campus* de Governador Valadares *à Avenida Doutor Raimundo Monteiro de Rezende, 330 – Centro - 1º andar (junto ao Prédio do Colégio Pitágoras), Governador Valadares – MG,* entre as 9 horas e as 16 horas.

3.1.3 – O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Formulário Socioeconômico.

Art. 4º A conclusão da matrícula para todos os Grupos de Ingresso (A, B, C, D e E) é da competência da Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA), à qual caberá, também, efetivar a respectiva comunicação ao candidato.

4.1 – A análise da documentação apresentada pelo candidato relativa ao requisito de renda *per capta,* para os Grupos de Ingresso A ou B, é da competência da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

4.1.1 – O candidato à vaga referida neste subitem 4.1, além de entregar a documentação prevista nos Anexos 1 e 2, no ato da matrícula deverá responder ao Questionário Complementar de Informações a ser aplicado pela Equipe da PROAE.

4.1.2 – Para efetivar sua análise, a PROAE poderá proceder a consulta a cadastros de informações e de dados socioeconômicos disponíveis nas bases de dados de entidades e órgãos públicos.

4.1.3 – O resultado da análise do requisito de renda *per capta* terá uma das seguintes conclusões:

a) “Deferido”, quando o resultado for positivo: a matrícula pode ser aceita.

b) “Indeferido”, quando o resultado for negativo: a matrícula não pode ser aceita.

4.1.4 – O resultado da análise, pela PROAE, do requisito de renda *per capta* será divulgado no dia 30 de janeiro de 2014, a partir das 16 horas, no site www.ufjf.br/cdara.

Art. 5º O Salário Mínimo considerado para avaliação de renda será aquele vigente:

a) Quanto à renda de outubro de 2013, novembro de 2013 e dezembro de 2013: R$ 678,00 (Seiscentos, setenta e oito reais).

Art. 6º A matrícula implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização dos Programas de Ingresso 2014 da UFJF, implicarão o cancelamento sumário da matrícula do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 8º Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2014.

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA SISU 2014 - CDARA - PROGRAD

1ª CHAMADA

CAMPI DE GOVERNADOR VALADARES E JUIZ DE FORA

ANEXO 1

a) em **duas** cópias simples e **legíveis**:
I. Certidão de Nascimento ou de Casamento.

b) em uma cópia simples e **legível**:
II. Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de concluinte de curso técnico e/ ou profissionalizante.
III. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.
IV. Cédula de Identidade
V. Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e o **último** comprovante de votação (Eleições 2012).
VI. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar com os carimbos atualizados ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores ou que completarão 18 anos em 2014, se do sexo masculino.
VII. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

OBS. A cópia dos documentos mencionados nos incisos IV,V e VII deverá estar em uma única folha.

c) e ainda entregar:
VIII. 01 (um) retrato 3x4 recente
IX – Caso esteja matriculado ou com curso trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada através do PROUNI, deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFJF

X. Declaração do (s) Estabelecimento (s) de Ensino onde cursou o Ensino Médio, informando a sua natureza, se pública, caso esta informação não esteja constando no Histórico Escolar.

XI. Os candidatos participantes do Sistema de Cotas , além dos documentos relacionados no item 1, deverão apresentar documentação complementar que será disponibilizada na página da CDARA – www.ufjf.br/cdara - Orientações para Matrícula.

OBS. O candidato deverá possuir caneta azul ou preta para preenchimento dos formulários.

1.1 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá apresentar a publicação no Diário Oficial do parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação.

1.2 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial.

1.3 O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI dos documentos exigidos tão logo esteja de posse dos mesmos.

1.4 A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração simples.

2. O candidato selecionado através do SiSU, que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua seleção cancelada.

3. O candidato selecionado através do SiSU, optante pelo Sistema de Cotas, que não apresentar documentação para comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Edital, terá sua seleção cancelada.

4. Considerando não ser permitido o vínculo simultâneo em Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas através do PROUNI, deverá assinar, no ato de matrícula, declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos (PROUNI), e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

5. O aluno já matriculado em um curso da UFJF e que, em virtude da seleção através do SiSU, efetivar matrícula em novo curso, terá cancelada a matrícula no curso anterior, a partir do seu ingresso no novo curso.

6. As matrículas dos candidatos serão realizadas em local, data e horários que serão divulgados na página da CDARA – www.ufjf.br/cdara.

7. O candidato que pretenda solicitar aproveitamento de estudos anteriormente realizados em outra Instituição de Ensino Superior, além dos documentos mencionados no item 1, deverá preencher requerimento junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus,* apresentando o Histórico Escolar e respectivos Programas das Disciplinas. Os ex-alunos da UFJF deverão apresentar somente o Histórico Escolar. Deverá ser observado o período previsto no Calendário Acadêmico.

8. O candidato matriculado **não poderá requerer trancamento do curso e de matrícula** de todas as disciplinas nos dois primeiros períodos letivos **nem ser reprovado por infreqüência ou por nota zero em todas as disciplinas** do primeiro período letivo de seu curso, conforme Regulamento Acadêmico da Graduação.

9. O candidato convocado que efetuar sua matrícula, porém **não confirmar freqüência às aulas no período determinado pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos – CDARA**, sem apresentação, por escrito, de uma justificativa aceitável pela Pró-Reitoria de Graduação, **terá sua matrícula cancelada.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA SISU 2014 - CDARA - PROGRAD

1ª CHAMADA

CAMPI DE GOVERNADOR VALADARES E JUIZ DE FORA

ANEXO 2

Para comprovação do requisito renda *per capta*, o candidato dos Grupos A ou B deve:
a) acessar o formulário socioeconômico no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e clicar no ícone "Formulário - informa renda", preenchendo-o completamente;

b) após o completo preenchimento, conferir os dados informados e clicar em "concluir" para o efetivo cadastramento das informações registradas;

c) juntar o formulário impresso e assinado à documentação comprobatória em envelope lacrado, **no ato da matrícula na data indicada** no cronograma de escala de matrícula por curso;

d) os documentos do Anexo I devem ser apresentados em cópia separada em outro envelope.

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ANEXO 2 (em cópias xerográficas)

1 – Identificação do candidato e do Grupo Familiar (Para todos os membros do Grupo Familiar)

OBS: Fazem parte do grupo familiar todas as pessoas que vivem na mesma casa do candidato e/ou vivam da mesma renda.

A) Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Funcional emitida pelo Conselho da Profissão ou passaporte.
B) CPF para membros maiores de 18 anos;
C) Certidão de casamento ou declaração de união estável (com assinatura de três testemunhas - não parentes - devidamente identificadas) dos pais e em caso de pais separados/divorciados, apresentar certidão de casamento averbada constando a partilha de bens e pensão alimentícia;
D) Em caso de pais falecidos, apresentar certidão de óbito;
E) Em caso de pais solteiros, apresentar certidão de nascimento da parte com quem reside o aluno;
F) Em caso de pais casados, mas que não mais compartilham de domicílio e renda, apresentar declaração de próprio punho da parte com quem se encontra o aluno assinada por duas testemunhas não parentes.
G) Para membros do grupo familiar menores de 18 anos, apresentar cópia da certidão de nascimento;

2 – Comprovante de residência do grupo familiar:

A) Comprovante de energia elétrica (frente e verso), referente ao vencimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.

3 – Situação Ocupacional do candidato e grupo familiar:

(para todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o candidato, independente do exercício de atividade remunerada)

A) Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subseqüente) - do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos. Obrigatório para todos os membros da família maiores de 18 anos, independente de qualquer outra condição.

B) Declaração **completa** do Imposto de Renda – entregues à Receita Federal (ano calendário 2013 exercício 2012 e ano calendário 2012 exercício 2011) - do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, juntamente com o recibo de entrega à Receita Federal.

C) **Caso seja isento** de declarar Imposto de Renda, deverá ser apresentada a **"Informação de que não constam estas declarações na base de dados da Receita Federal"** para maiores de 18 anos – ano calendário 2013 exercício 2012 e ano calendário 2012 exercício 2011. Tal informação pode ser retirada no link, sendo produzido registro sobre: **http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp**

D) Se existe conta bancária de qualquer tipo (conta corrente, poupança, investimentos, por exemplo) deve ser apresentada cópia de **extrato bancário** do candidato e do responsável pela renda familiar, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013. Independentemente se a pessoa tem renda, ou se a conta está sem movimentação bancária nos referidos meses.

Além dos documentos relacionados anteriormente, devem ser apresentada a documentação a seguir:

3.1 – Situação de Atividade Remunerada (para todos os membros do Grupo Familiar, inclusive do candidato)

A) Assalariado ou servidor público: contracheque ou declaração da empresa empregadora de recebimento nos meses de outubro de 2013, novembro de 2013 e dezembro de 2013.

B) Aposentado, Afastado ou Pensionista de órgão previdenciário público ou privado (exemplo do INSS): Comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade ou pensão.
B.1) Comprovante mensal de recebimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.
B.2) Se o beneficiário de aposentadoria não estiver exercendo atividade remunerada, deve apresentar declaração de próprio datada e assinada, especificando a atual situação.

B.3) Caso o beneficiário do INSS esteja trabalhando, apresentar comprovante de rendimentos recebidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, juntamente com os comprovantes de pagamento da aposentadoria.

C) Autônomo ou profissional liberal: Recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, feita por Contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando rendimento mensal recebido nos meses de outubro de 2013, novembro de 2013 e dezembro de 2013.
C.1) comprovante de recolhimento do INSS dos meses de outubro de 2013, novembro de 2013 e dezembro de 2013.

D) Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:
D.1) Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
D.2) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, feita por Contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção ou Declaração do sindicato rural constando endereço e telefone da sede do sindicato, nome do agricultor e valor mensal da renda familiar deste dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, devendo estar assinada e carimbada do sindicato.

E) Empresário e/ou comerciante:

E.1) Declaração de Imposto de Renda de **Pessoa Jurídica** (IRPJ) entregues à Receita Federal nos anos de 2012 e 2013;
E.2) Declaração Anual do Simples Nacional ano calendário 2012 e 2013;
E.3) Contrato social ou ficha de firma individual;
E.4) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais (dos doze últimos meses);
E.5) Pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013,;
E.6) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do SIMPLES, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013,

F) Microempreendedor individual:

F.1) Certificado de Micro Empreendedor Individual;
F.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
F.3) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013,
F.4) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC, constando os rendimentos mensais dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.

G) Desempregado (que não exerce qualquer atividade remunerada):

G.1) Folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte;
G.2) Termo de rescisão do contrato de trabalho, se for o caso;
G.3) Comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso;

G.4) Declaração de que não exerce qualquer atividade com remuneração, escrita de próprio punho, com assinatura de três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (nome, CPF, Identidade, endereço e telefone).

3.2 – Situação de pessoas sem atividade remunerada
(para todos os membros do Grupo Familiar, inclusive do candidato que não exercem atividade remunerada, por exemplo, estudante e do lar).

A) Folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte;
B) Para membros do grupo familiar maiores de 18 anos que **não exercem** qualquer atividade com ou sem vínculo empregatício deve apresentar declaração de próprio punho de que não exerce atividade remunerada, com assinatura de três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (nome, CPF, Identidade, endereço e telefone).

3.3 – Estagiário ou Menor Aprendiz

A) Contrato de Estágio ou de Aprendizagem ou declaração da Instituição de Ensino;
B) Comprovantes de recebimentos da remuneração dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.

4) Outros Rendimentos:

A) Pensão Alimentícia Judicial ou Não Judicial
A.1) Cópia da decisão judicial que homologou a Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento ou de Inexistência de Pensão, datada e assinada pelo pai e/ou mãe;
A.2) Apresentar comprovante de recebimento da Pensão dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.

B) Rendimentos de Aluguéis
B.1) Contrato de Locação ou de Arrendamento
B.2) Comprovantes de recebimentos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.

C) **Caso exerça alguma atividade remunerada que não se enquadre no item 3 do Anexo 2** deste Edital, apresentar Declaração constando o tipo de Atividade exercida e o rendimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, com assinatura de três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (nome, CPF, Identidade, endereço e telefone).

LEMBRETES:

I - Os documentos devem ser apresentados em cópias xerográficas. E devem ser referentes ao recebimento nos meses de outubro de 2013, novembro e 2013 e dezembro de 2013.

II – Esclarecimento quanto ao Anexo 2 deve ser obtido junto à Equipe da PROAE:

a) Somente será respondido através de mensagem remetida ao endereço eletrônico coordenacao.proae@ufjf.edu.br**,** e na forma presencial nos dias do cronograma de escala de matrícula por curso, ou

b) no Campus Juiz de Fora: dia 15 de janeiro de 2014, na *Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no Campus de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG,* entre as 10 horas e as 17 horas.

c) no Campus Governador Valadares: dia 16 de janeiro de 2014, na *Secretaria da UFJF, no Campus* de Governador Valadares *à Avenida Doutor Raimundo Monteiro de Rezende, 330 – Centro - 1º andar (junto ao Prédio do Colégio Pitágoras), Governador Valadares – MG,* entre as 12 horas e as 16 horas.